

**DECRETO N.º 02/2021**

**07 de janeiro de 2021**

**"Dispõe sobre o recadastramento obrigatório para os servidores públicos Municipais e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pastos Bons promoverá no prazo de 60 (sessenta) dias, o recadastramento de todos os servidores públicos municipais efetivos do Município de Pastos Bons-Ma.

Parágrafo único – Os servidores deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos de cada secretaria a qual faz parte, no período de 10 de janeiro a 10 de março de 2021, no horário de funcionamento.

Art. 2º- No ato do recadastramento deverá ser entregue ao servidor designado para o processo de recadastramento cópias dos seguintes documentos;

- I. Carteira de identidade atualizada;
- II. CPF;
- III. Comprovante de endereço atualizado;
- IV. Decretode Nomeação ou Termo de Posse;
- V. Cópia do último contracheque.

Art. 3º- Deverão ser adotados procedimentos especiais para os servidores, ativos que tiverem restrições de locomoção por motivo de saúde.

Art. 4º- Os servidores afastados por qualquer motivo deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação de afastamento, acompanhado dos documentos especificados no art. 2º desta portaria.



Art. 5º- O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 01/2021-GAB de 06 de janeiro de 2021, deverá apresentar no prazo do parágrafo único do art. 1º desde decreto, com a respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 6º- O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Decreto terá suspenso o pagamento de sua remuneração, enquanto pendurar a sua irregularidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º- Compete a Secretaria Municipal de Administração e o Gabinete do Prefeito Municipal acompanhar a realização do processo de recadastramento de que se trata este decreto, visando à adoção de medidas complementares, quando necessárias.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer normas e orientações complementares para a execução disposto desta portaria.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

---

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito Municipal**